



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 2.308, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2008



= Dispõe sobre convênio a ser firmado com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para realização de evento cultural na forma de peça teatral a ser apresentada no Palácio da Cultura "UMBERTO MAGNANI NETTO" e dá outras providências =

ADILSON DONIZETI MIRA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica a Secretaria de Cultura, Juventude e Lazer autorizada a firmar convênio com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para a realização de peça teatral a ser levada no dia 07 de dezembro de 2008 pelo GRUPO JÁ, pertencente à Cooperativa Paulista de Teatro.

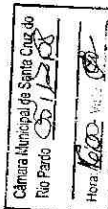
Parágrafo Único - Esse espetáculo cultural teatral será apresentado para comemorar os 40 anos de vida artística profissional do consagrado ator santa-cruzeiro Umberto Magnani Netto.

Artigo 2º - À Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo caberá:

- I- fazer a divulgação, os convites e toda promoção do evento;
- II- promover a venda dos ingressos;
- III- responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do evento, inclusive transporte de equipamentos, hospedagem e alimentação; e
- IV - outras do gênero.

Parágrafo único - A Associação Comercial e Empresarial colocará a venda 260 convites, que corresponde a lotação do teatro; do resultado apurado na bilheteria 50% será doado em prol do Lar da Criança Firmino Magnani e o restante será destinado à complementação das despesas elencadas neste artigo.

Artigo 3º - Para a realização desse inédito evento em que se comemora os 40 anos do renomado ator santa-cruzeiro Umberto Magnani Netto, não se considerará o disposto no art. 1º do Decreto no. 125, de 16 de outubro de 2006.





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 4º - O convênio a ser firmado terá o valor de R\$8.000,00 (oito mil reais) a ser repassado mediante termo a ser celebrado com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Cruz do Rio Pardo para fazer face às despesas previstas no artigo 2º da presente Lei.

Parágrafo Único - O valor previsto neste artigo será repassado 05 (cinco) dias antes do evento.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de Novembro de 2008.

ADILSON DONIZETI MIRA
Prefeito

ROSIMEIRY FÁTIMA ROSA MENEGAZZO
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Lazer

MERCIO NIEL HERNANDES
Procurador Geral

1
Município de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo
Rua da Liberdade, 100 - Centro - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ACE - , OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NA FORMA DE PEÇA TEATRAL A SER APRESENTADA NO PALÁCIO DA CULTURA "UMBERTO MAGNANI NETTO" .

Pelo presente instrumento particular de **CONVÊNIO**, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. O nº 46.231.890/0001-43, com sede na Praça Deputado Leônidas Camarinha, nº 340, Centro , CEP 18900-000, na cidade e Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, estado de São Paulo, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Lazer, Sra. **ROSIMEIRY FÁTIMA ROSA MENEGAZZO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 17.914.890-4-SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob. o nº 068.011.558-73, residente e domiciliada na Rua Gildo Menon, nº 126, Bairro São José, nesta cidade e Comarca, doravante denominada simplesmente "MUNICÍPIO", e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO**", inscrita no CNPJ-MF 44.565.851/0001-57, doravante denominada apenas "ASSOCIAÇÃO", neste ato representada pelo seu Presidente **JOSÉ SANCHES MARIN**, residente à Rua Benjamin Constant, nº 1036, Centro, portador do R.G. 6.974.349/SSP/SP e do CPF 709.963.008-30, nos termos do que autoriza a Lei Municipal nº 2.308, de 27 de novembro de 2008, celebram o presente convênio, na conformidade do que estabelecem as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo a realização de evento cultural na forma de peça teatral a ser apresentada no Palácio da Cultura "Umberto Magnani Netto", nesta cidade.

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzoriopardo.sp.gov.br

Mercado Municipal Hortifrutícolas
PRAÇA DEPUTADO LEONIDAS CAMARINHA
SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO, autorizado pela Lei nº 2.308, de 27/11/2008, repassará a ASSOCIAÇÃO o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para fazer face às despesas previstas no Artigo 2º da citada Lei, cujo valor será repassado 05 (cinco) dias antes do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DA ASSOCIAÇÃO:

Caberá à ASSOCIAÇÃO:

- A) Fazer a divulgação, os convites e toda a promoção do evento;
- B) Promover a venda dos ingressos;
- C) Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos decorrentes do evento, inclusive transporte de equipamentos, hospedagem e alimentação;
- D) E outras despesas do gênero.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONVÊNIO

A realização de peça teatral a ser levada no dia 07 de dezembro de 2008 pelo Grupo JÁ, pertencente à Cooperativa Paulista de Teatro, será realizada em comemoração aos 40 anos de carreira artística do consagrado ator santacruzense “**UMBERTO MAGNANI NETTO**”, que pelos seus méritos empresta seu nome ao Palácio da Cultura, além de sua projeção artística nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência em um único espetáculo a ser realizado no dia 07 de dezembro de 2008.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito, de comum acordo, o foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, para elucidar questões oriundas de interpretação deste convênio.

Assinatura
Assessoria Jurídica
18/11/2008



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



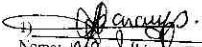
E, por estarem assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.


Santa Cruz do Rio Pardo (SP), 27 de Novembro de 2008.


ROSIMEIRY FATIMA ROSA MENEGAZZO
Secretária Municipal de Cultura, Juventude e Lazer


JOSÉ SANCHEZ MARIN
Presidente da Associação Comercial e Empresarial

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Maria Wilma Santana de Almeida
RG nº: 15.971.407 - 2

2) 
Nome: Rosângela A.P. Antônio de Souza
RG nº: 26.807.022 - 0